

PORTARIA/IPME Nº 003/2026

MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO IPME

EMENTA. Aprova os valores da Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Eusébio-CE para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas no art. 59 da Lei Municipal nº 457, de 21 de novembro de 2001;

MOTIVAÇÃO

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso III, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe: “Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios: [...] III - as contribuições e os recursos vinculados ao Fundo Previdenciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo, e dos pensionistas, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos regimes, **ressalvadas as despesas administrativas estabelecidas no art. 6º, inciso VIII, desta Lei**, observado os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)”;

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe: “Art. 6º Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 1º e, adicionalmente, os seguintes preceitos: [...] **VIII - estabelecimento de limites para a taxa de administração, conforme parâmetros gerais;**”;

CONSIDERANDO o art. 84 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que estabelece normas, parâmetros e limites referentes à taxa de administração prevista na Lei Federal nº 9.717/1998;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Municipal nº 1.753, de 07 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.894, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe: “Art. 7º. A taxa de custeio administrativo do regime próprio de previdência de que trata o art. 84 da Lei Municipal nº 457 de 21 de novembro de 2001, **fica estabelecida em 3% (três por cento) do valor total da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos municipais vinculados ao RPPS do exercício anterior ao de aplicação.**

§ 1º Para a obtenção e manutenção da certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão de Regimes Próprios e Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185 de 14 de maio de 2015, **fica majorada a taxa de custeio administrativa para 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), sendo que os 0,6% (seis décimos por cento) estão estritamente vinculados ao custeio das atividades e ações de alcance e manutenção da sobredita certificação.**

§ 2º A taxa de custeio administrativo calculada na forma do caput e do § 1º deverá onerar exclusivamente o Fundo em Capitalização oriundo da segregação de massas operada pela Lei nº 844 de 02 de setembro de 2009.”;

MATÉRIA**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 1.753/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.894/2021, o valor da Taxa de Administração destinada ao custeio administrativo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

geral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Eusébio-CE, para o exercício de 2026, no montante de **R\$ 3.002.783,39** (três milhões, dois mil, setecentos e oitenta e três reais, trinta e nove centavos).

Parágrafo único. Em conformidade com o art. 7º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.753/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.894/2021, fica determinada a transferência mensal do valor de **R\$ 250.231,95** (duzentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e um reais, noventa e cinco centavos) de conta bancária vinculada ao Fundo em Capitalização para conta bancária destinada ao custeio administrativo geral do RPPS.

Art. 2º APROVAR, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.753/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.894/2021, o valor da Taxa de Administração destinada ao custeio das atividades e ações voltadas à obtenção e manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS, para o exercício de 2026, no montante de **R\$ 600.556,68** (seiscentos mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, sessenta e oito centavos).

Parágrafo único. Em conformidade com o art. 7º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.753/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.894/2021, fica determinada a transferência mensal do valor de **R\$ 50.046,39** (cinquenta mil, quarenta e seis reais, trinta e nove centavos) de conta bancária vinculada ao Fundo em Capitalização para conta bancária destinada ao custeio das atividades e ações relacionadas ao Pró-Gestão RPPS.

Art. 3º Os recursos provenientes da taxa de administração serão utilizados exclusivamente para as finalidades legalmente estabelecidas, sendo vedada sua destinação para outras despesas que não estejam relacionadas à gestão, manutenção e funcionamento do RPPS, observados os parâmetros aplicáveis.

Art. 4º O demonstrativo detalhado do cálculo da taxa de administração consta no Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO – IPME, em 06 de janeiro de 2026.

Plínio Bezerra Câmara Campos

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

ANEXO ÚNICO – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 2026

Remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao RPPS referente ao Exercício Anterior				
Meses	Prefeitura/AMT/AMMA	Câmara Municipal	IPME (ativos)	Total
JANEIRO/25	R\$ 6.702.531,78	R\$ 41.233,35	R\$ 19.057,03	R\$ 6.762.822,16
FEVEREIRO/25	R\$ 7.065.638,49	R\$ 46.735,76	R\$ 21.046,69	R\$ 7.133.420,94
MARÇO/25	R\$ 7.130.621,15	R\$ 42.655,35	R\$ 20.473,10	R\$ 7.193.749,60
ABRIL/25	R\$ 7.265.357,99	R\$ 43.277,22	R\$ 19.057,03	R\$ 7.327.692,24
MAIO/25	R\$ 8.024.392,16	R\$ 45.377,54	R\$ 19.057,03	R\$ 8.088.826,73
JUNHO/25	R\$ 8.581.847,97	R\$ 42.306,56	R\$ 19.057,03	R\$ 8.643.211,56
JULHO/25	R\$ 7.932.838,93	R\$ 41.591,09	R\$ 20.890,36	R\$ 7.995.320,38
AGOSTO/25	R\$ 7.889.644,82	R\$ 41.591,09	R\$ 19.057,03	R\$ 7.950.292,94
SETEMBRO/25	R\$ 7.772.391,09	R\$ 41.591,09	R\$ 19.057,03	R\$ 7.833.039,21
OUTUBRO/25	R\$ 7.844.677,94	R\$ 42.521,20	R\$ 19.249,03	R\$ 7.906.448,17
NOVEMBRO/25	R\$ 7.892.026,35	R\$ 41.591,09	R\$ 20.306,31	R\$ 7.953.923,75
DEZEMBRO/25	R\$ 7.898.094,37	R\$ 41.591,09	R\$ 19.249,03	R\$ 7.958.934,49
13º 1ª PARCELA/25	R\$ 3.510.218,81	R\$ 20.594,28	R\$ 9.528,53	R\$ 3.540.341,62
13º 2ª PARCELA/25	R\$ 3.774.537,23	R\$ 20.594,28	R\$ 9.624,53	R\$ 3.804.756,04
Total da Base de Cálculo				R\$ 100.092.779,83
Taxa de Administração Geral Anual (3% da Base de Cálculo)				R\$ 3.002.783,39
Taxa de Administração Pró-Gestão Anual (0,6% da Base de Cálculo)				R\$ 600.556,68
Transferência Mensal da Taxa de Administração Geral				R\$ 250.231,95
Transferência Mensal da Taxa de Administração Pró-Gestão				R\$ 50.046,39

Servidor(a) responsável pelo cálculo: Evilene de Abreu Menezes Monteiro – Matrícula: 210201